



ATO DA MESA Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga até 30 de setembro de 2021 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 20.361.493 casos confirmados do coronavírus, com 569.218 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 4.168.493 casos confirmados do coronavírus, com 142.588 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 29.034 casos confirmados do coronavírus, com 569 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 31 de agosto de 2021; e

Considerando a necessidade do retorno da sessão cidadã e de algumas reuniões administrativas presenciais;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de setembro de 2021 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

alterações: Art. 2º O Ato da Mesa nº 6, de 2020, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º Excepcionalmente, somente serão realizadas as sessões ordinárias, extraordinárias, cidadãs e secretas.

Parágrafo único. Ficam temporariamente suspensas as sessões do Parlamento Jovem, as sessões solenes e as solenidades, inclusive as realizadas fora da sede da Câmara Municipal.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 11 do Ato da Mesa nº 6, de 2020.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 17 de agosto de 2021.

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.